Zimbra **000511240728@tre-ba.jus.br**

Re: Processo n.º: 0016643-42.2023.6.05.8000

De : Lúcio Roberto de Oliveira <000511240728@tre-ba.jus.br> seg., 11 de mar. de 2024 17:08

1 anexo

Assunto : Re: Processo n.º: 0016643-42.2023.6.05.8000

Para : Atendimento Vast Soft <atendimento@vastsoft.com.br>

BOA TARDE, senhor licitante.
Vide as especificações dos itens nº 2 e 3, constantes no edital:

2	BR0363120	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 4,00 mm² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	un	20
3	BR0353983	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 6,00 mm² (quatro vias com bitola de 6,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	un	20

Sendo assim, senhor licitante, conforme disposição editalícia, esses produtos não serão aceitos, pois os bens ofertados precisam atender a 100% das especificações previstas em edital. Do contrário, a proposta será desclassificada por não atender às especificações previstas em edital.

Lúcio Roberto de Oliveira
PREGOEIRO

: "Atendimento Vast Soft" <atendimento@vastsoft.com.br>
Para: "lroliveira" <lroliveira@tre-ba.jus.br>
Enviadas: Sábado, 9 de março de 2024 19:38:56
Assunto: Processo n.º: 0016643-42.2023.6.05.8000

Olá, boa noite! Tudo bem?
Eu me chamo Erivan Alves, estou interessado em participar do Processo n.º: 0016643-42.2023.6.05.8000, contudo ao realizar algumas cotações referentes aos cabos elétricos dos itens 2 e 3, encontramos cabos elétricos cuja a norma é NBR7288, porém no edital a norma solicitada é a NBR13249, sendo assim, gostaria de saber se os cabos elétricos que cotamos podem atender as necessidades de vocês.

Segue anexo com as fichas dos itens cotados.

Qualquer dúvida entre em contato conosco.

Atenciosamente,

VAST SOFT
Serviços Digitais

CNPJ: 44.334.097/0001-44

ESCLARECIMENTO (2708324) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 1

Razão Social: 44.334.097 Erivan Alves da Silva
Nome Fantasia: VASTSOFT Serviços Digitais
Avenida Rio Bahia, Km 04, Jequié - BA
WhatsApp: 73 9 8888-7161
E-mail: atendimento@vastsoft.com.br

--
Lúcio Roberto De Oliveira
Técnico Judiciário | SELIC
7084

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.
Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.
No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.
Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

ESCLARECIMENTO (2708324) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 2

Compras.gov.br

Configurar sessão pública

Configurar sessã

Pregão Eletrônico N° 9001

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIO

Critério julgamento: **Menor Preço / Mai**

Previsão de abertura: 19/03/2024 15:0

Configurações básicas da ses

Quantidade máxima de itens

20

Período de abertura dos itens

09:00 até 18:00

Tempo para intenção de recurso

20 minutos

Avisos (0) Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

Online

12/03/2024 19:07

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº1
:Estou interessado em participar do Processo n.º: 0016643-42.2023.6.05.8000, contudo ao realizar algumas cotações referentes aos cabos elétricosdos itens 2 e 3, encontramos cabos elétricos cuja a norma é NBR7288, porém no edital a norma solicitada é a NBR13249, sendo assim, gostaria de saber se os cabos elétricos que cotamos podem atender as necessidades de vocês.

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1
Senhor licitante, de imediato, vide as especificações dos itens nº 2 e 3, constantes no Termo de Referência, Anexo A do edital:
2
BR0363120
Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 4,00 mm² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipoflexível e capa de PVC. Rolo com 100m
un
20
3
BR0353983
Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 6,00 mm² (quatrovias com bitola de 6,00 mm²). Cabo do tipoflexível e capa de PVC. Rolo com 100m
un
20
Sendo assim, senhor licitante, conforme disposição editalícia, esses produtos não serão aceitos, pois os bens ofertados precisam atender a 100% das especificações previstas em edital. Do contrário, a proposta será desclassificada por não atender às especificações previstas em edital.
Lúcio Roberto de Oliveira
PREGOEIRO
:

Atualizar Configurações

Incluir esclarecimento

Fechar

RES: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

De : Atendimento Vast Soft <atendimento@vastsoft.com.br> sex., 15 de mar. de 2024 11:46

3 anexos

Assunto : RES: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Para : 'Lúcio Roberto de Oliveira' <000511240728@tre-ba.jus.br>

Cc : 'Milena Austregésilo Herêda' <mahereda@tre-ba.jus.br>

Olá, bom dia!
Peço desculpa pelo ocorrido.

Segue anexo com o pedido de impugnação devidamente assinado e segue abaixo uma cópia por prevenção:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Prezado Sr Lúcio Roberto de Oliveira,

VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS, com sede em AV. RIO BAHIA, 30, Km 04, Jequié-BA, 45.211-338, inscrita no CNPJ sob o n° **44.334.097/0001-44**, vem, por meio de seu representante legal, **ERIVAN ALVES DA SILVA**, **CEO**, inscrito no CPF sob o n° 028.015.695-26, **interpor recurso contra o Edital de Licitação 90010/2024**, referente à aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, pelos motivos que passa a expor:

I. Do Pedido de Impugnação

A presente impugnação tem como objeto a **exigência constante na Relação de Itens, que compõe o Edital de Licitação, nos itens 2 e 3, do atendimento à norma NBR 13249 para cabos elétricos**.

II. Dos Fundamentos

A norma NBR 13249 foi **cancelada em 2000** e não é mais utilizada pela ABNT. Exigir o atendimento a essa norma **limita a competitividade da licitação**, pois exclui empresas que produzem cabos de acordo com normas mais modernas e seguras.

A exigência da NBR 13249 pode **comprometer a segurança da instalação elétrica**, pois essa norma não apresenta requisitos de segurança adequados para os cabos elétricos.

III. Do Pedido

Diante do exposto, requer:

O **deferimento da impugnação** e a consequente exclusão da exigência do atendimento à norma NBR 13249 do Edital de Licitação;
A **substituição da norma NBR 13249 por normas atualizadas**, como a NBR 7288, NBR 7290, NBR 16274 e NBR 5410.

IV. Dos Termos em que Pede Deferimento

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jequié - BA

Atenciosamente,

VAST SOFT
Serviços Digitais

CNPJ: 44.334.097/0001-44
Razão Social: 44.334.097 Erivan Alves da Silva
Nome Fantasia: VASTSOFT Serviços Digitais
Avenida Rio Bahia, Km 04, Jequié - BA
WhatsApp: 73 9 8888-7161
E-mail: atendimento@vastsoft.com.br

De: Lúcio Roberto de Oliveira [mailto:000511240728@tre-ba.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2024 10:17
Para: Atendimento Vast Soft <atendimento@vastsoft.com.br>
Cc: Milena Austregésilo Herêda <mahereda@tre-ba.jus.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Senhor licitante, o anexo com o Pedido de Impugnação não veio junto com o e-mail.

Lúcio Roberto de Oliveira
PREGOEIRO

De: "Atendimento Vast Soft" <atendimento@vastsoft.com.br>
Para: "lroliveira" <lroliveira@tre-ba.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 14 de março de 2024 20:22:08
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Olá, boa noite!

Conforme o edital, segue anexo pedido de impugnação.

Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

CNPJ: 44.334.097/0001-44
Razão Social: 44.334.097 Erivan Alves da Silva
Nome Fantasia: VASTSOFT Serviços Digitais
Avenida Rio Bahia, Km 04, Jequié - BA
WhatsApp: 73 9 8888-7161
E-mail: atendimento@vastsoft.com.br

--
Lúcio Roberto De Oliveira
Técnico Judiciário | SELIC
7084

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.
Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.
No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.
Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

Pedido_de_Impugnacao_ao_Edital_de_Licitacao(assinado).pdf
38 KB

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Prezado Sr Lúcio Roberto de Oliveira,

VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS, com sede em AV. RIO BAHIA, 30, Km 04, Jequié-BA, 45.211-338, inscrita no CNPJ sob o n° **44.334.097/0001-44**, vem, por meio de seu representante legal, **ERIVAN ALVES DA SILVA**, **CEO**, inscrito no CPF sob o n° 028.015.695-26, **interpor recurso contra o Edital de Licitação 90010/2024**, referente à aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, pelos motivos que passa a expor:

I. Do Pedido de Impugnação

A presente impugnação tem como objeto a **exigência constante na Relação de Itens, que compõe o Edital de Licitação, nos itens 2 e 3, do atendimento à norma NBR 13249 para cabos elétricos**.

II. Dos Fundamentos

A norma NBR 13249 foi **cancelada em 2000** e não é mais utilizada pela ABNT. Exigir o atendimento a essa norma **limita a competitividade da licitação**, pois exclui empresas que produzem cabos de acordo com normas mais modernas e seguras.

A exigência da NBR 13249 pode **comprometer a segurança da instalação elétrica**, pois essa norma não apresenta requisitos de segurança adequados para os cabos elétricos.

III. Do Pedido

Diante do exposto, requer:

O **deferimento da impugnação** e a consequente exclusão da exigência do atendimento à norma NBR 13249 do Edital de Licitação;

A **substituição da norma NBR 13249 por normas atualizadas**, como a NBR 7288, NBR 7290, NBR 16274 e NBR 5410.

IV. Dos Termos em que Pede Deferimento

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jequié - BA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIVAN ALVES DA SILVA
Data: 15/03/2024 11:40:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/NUP

Considerando a impugnação apresentada (doc. 2715421), que trata de questões técnicas relativas às normas NBR's exigidas no Termo de Referência, submetemos, preliminarmente, os autos à análise da SEMAC.

Informamos, ainda, que o certame está agendado para o dia **19.03.2024 (terça-feira)**, **às 15h.**

Caso necessário, adiaremos a abertura do pregão para devidas análises em tempo hábil.

À COMANP/SEMAC.

Milena Herêda

Chefe da Seção de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Austregésilo Herêda**, **Analista Judiciário**, em 15/03/2024, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2715427** e o código CRC **7194EB21**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGS/COMANP

À SEMAC para manifestação, doc. n.º 2715427, atentando-se para o prazo:

Informamos, ainda, que o certame está agendado para o dia **19.03.2024 (terça-feira)**, **às 15h.**

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Vilas Bôas Campos**, **Coordenador**, em 15/03/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2716061** e o código CRC **A8C079C2**.

Zimbra **000511240728@tre-ba.jus.br**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (Preço Inexequível Cabo de rede CAT6)

De : Atendimento Vast Soft <atendimento@vastsoft.com.br> sex., 15 de mar. de 2024 20:32

4 anexos

Assunto : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (Preço Inexequível Cabo de rede CAT6)

Para : lroliveira@tre-ba.jus.br

Prezado Senhor,

Em atenção ao edital Nº 90010/2024, venho por meio desta apresentar nova impugnação, desta vez referente ao **item 1 - Cabo de rede Cat6.**

No documento anexo, detalhamos os motivos que nos levam a questionar as especificações técnicas presentes no edital para este item. Acreditamos que tais exigências são restritivas e impedem a participação de diversos fornecedores qualificados, o que pode comprometer a competitividade do processo licitatório.

Obs: Em caso de falha técnica com o anexo, segue o texto do pedido de impugnação abaixo:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Prezado Sr Lúcio Roberto de Oliveira,

1. Introdução
VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS, com sede em AV. RIO BAHIA, 30, Km 04, Jequié-BA, 45.211-338, inscrita no CNPJ sob o n° **44.334.097/0001-44**, vem, por meio de seu representante legal, **ERIVAN ALVES DA SILVA**, **CEO**, inscrito no CPF sob o n° 028.015.695-26, **interpor recurso contra o Edital de Licitação 90010/2024**, referente à aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, pelos motivos que passa a expor, em especial ao **item 1** que contém o cabo de rede CAT6.
2. Fundamentos
A presente Impugnação se baseia no valor inexequível apresentado no edital para o cabo de rede CAT6, o qual traz como referência a marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6.
2.1. Valor inexequível
O valor unitário previsto no edital para o cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, é de R$ 1.207,47.
Após consulta a distribuidores autorizados da marca Furukawa, constatamos que o valor de mercado para o mesmo cabo é em média de R$ 2.350,63, **quase o dobro do valor previsto no edital**.
2.2. Prejuízos à competitividade
O valor inexequível estabelecido no edital inviabiliza a participação de empresas que buscam oferecer produtos de qualidade a preços competitivos.

IMPUGNAÇÃO NOVO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (2716356) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 11

2.3. Violação dos princípios da licitação

A inexequibilidade do valor fere os princípios da licitação, tais como:

- **Isonomia:** Impede a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Economicidade:** Impede a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.
- **Razoabilidade:** Impõe um valor inviável para o fornecimento do cabo de rede.

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer:

- O recebimento e o acolhimento da presente Impugnação;
- A revisão do valor unitário do cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, para um valor compatível com o mercado;
- A republicação do edital com o valor corrigido.

4. Documentos anexos

- Segue anexo orçamento de um dos distribuidores autorizados da marca. Para os demais, o contato foi feito via ligação. E um print de uma pesquisa de preço realizada no Painel de Preços do Gov.

4.1. Anexo I – Orçamento feito com distribuidor autorizado da marca Furukawa:

TEXAS INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA LTDA

RUA MARQUES DE QUELUZ, nº 02
PITUACU Salvador BA 41740-170 Telefone3205-6800
www.pontodarede.com.br financeiro1@pontodarede.com.br Fax:3205-6809
CNPJ:02.145.842/0001-67 IE: 64465430
Data:**15/03/2024**

Cliente: **14481 - 44.334.097 ERIVAN ALVES DA SILVA**
Fantasia:
Cnpj/Cpf :**44.334.097/0001-44** Insc.Est: **ISENTO**
Endereço:**AV RIO BAHIA**
Complem:
Numero: **30** Bairro: **KM IV**
Cidade:**JEQUIÉ** **BA** CEP: **45211-338**
Região:**CENTRO-SUL - JEQUIÉ**
Contato:**ERIVAN ALVES** Tel: **(73)98888-7161** Tel/Fax:**(73) / (73)**

Observação:
Forma Pagto:**A VISTA**
Entrega:
Vendedor:**RONALDO SOUSA**
ronaldo@pontodarede.com.br
Operador:**RONALDO**

PROPOSTA: 16065 Pedido ainda não gerado STATUS:

Código	Nome	Referência	Local	Und.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
9359	CABO UTP GIGALAN GREEN 4P CAT.6 LSZH IEC 60332-3 AZ R	23400196	SS	M	18.300,0	7,8200	143.106,00

Vencimentos:	Subtotal >>>>	**18.300,00**	**143.106,00**
	Desconto >>>		**0,00**
	Frete >>>>>>		**0,00**
	Seguro >>>>		**0,00**
	Desp Aces. >		**0,00**
	Total >>>>>>		**143.106,00**

Validade da Proposta:

( ) Verificar item A
( ) Verificar item B

4.2. Anexo II – Pesquisa de preço na plataforma Painel de Preços do Gov:

IMPUGNAÇÃO NOVO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (2716356) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 12

Jequié, 15 de março de 2024.
Erivan Alves da Silva
CEO
E-mail: atendimento@vastsoft.com.br
Telefone: 73 98888-7161

Atenciosamente,

VAST SOFT
Serviços Digitais

CNPJ: 44.334.097/0001-44
Razão Social: 44.334.097 Erivan Alves da Silva
Nome Fantasia: VASTSOFT Serviços Digitais
Avenida Rio Bahia, Km 04, Jequié - BA
WhatsApp: 73 9 8888-7161
E-mail: atendimento@vastsoft.com.br

Pedido_de_Impugnacao_ao_Edital_de_Licitacao_-_Preco_Inexequivel_assinado.pdf
268 KB

IMPUGNAÇÃO NOVO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (2716356) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 13

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Prezado Sr Lúcio Roberto de Oliveira,

1. Introdução

VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS, com sede em AV. RIO BAHIA, 30, Km 04, Jequié-BA, 45.211-338, inscrita no CNPJ sob o n° **44.334.097/0001-44**, vem, por meio de seu representante legal, **ERIVAN ALVES DA SILVA**, **CEO**, inscrito no CPF sob o n° 028.015.695-26, **interpor recurso contra o Edital de Licitação 90010/2024**, referente à aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, pelos motivos que passa a expor, em especial ao **item 1** que contém o cabo de rede CAT6.

2. Fundamentos

A presente Impugnação se baseia no valor inexequível apresentado no edital para o cabo de rede CAT6, o qual traz como referência a marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6.

2.1. Valor inexequível

O valor unitário previsto no edital para o cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, é de R$ 1.207,47.

Após consulta a distribuidores autorizados da marca Furukawa, constatamos que o valor de mercado para o mesmo cabo é em média de R$ 2.350,63, **quase o dobro do valor previsto no edital**.

2.2. Prejuízos à competitividade

O valor inexequível estabelecido no edital inviabiliza a participação de empresas que buscam oferecer produtos de qualidade a preços competitivos.

2.3. Violação dos princípios da licitação

A inexequibilidade do valor fere os princípios da licitação, tais como:

- **Isonomia:** Impede a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Economicidade:** Impede a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.
- **Razoabilidade:** Impõe um valor inviável para o fornecimento do cabo de rede.

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer:

- O recebimento e o acolhimento da presente Impugnação;
- A revisão do valor unitário do cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, para um valor compatível com o mercado;
- A republicação do edital com o valor corrigido.

4. Documentos anexos

- Segue anexo orçamento de um dos distribuidores autorizados da marca. Para os demais, o contato foi feito via ligação. E um print de uma pesquisa de preço realizada no Painel de Preços do Gov.

4.1. Anexo I – Orçamento feito com distribuidor autorizado da marca Furukawa:

TEXAS INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA LTDA

RUA MARQUES DE QUELUZ, nº 02
PITUACU Salvador BA 41740-170 Telefone3205-6800
www.pontodarede.com.br financeiro1@pontodarede.com.br Fax:3205-6809
CNPJ:02.145.842/0001-67 IE: 64465430
Data:**15/03/2024**

Cliente: **14481 - 44.334.097 ERIVAN ALVES DA SILVA**
Fantasia:
Cnpj/Cpf :**44.334.097/0001-44** Insc.Est: **ISENTO**
Endereço:**AV RIO BAHIA**
Complem:
Numero: **30** Bairro: **KM IV**
Cidade:**JEQUIÉ** **BA** CEP: **45211-338**
Região:**CENTRO-SUL - JEQUIÉ**
Contato: **ERIVAN ALVES** Tel: **(73)98888-7161** Tel/Fax:**(73) / (73)**

Observação:
Forma Pagto:**A VISTA**
Entrega:
Vendedor:**RONALDO SOUSA**
ronaldo@pontodarede.com.br
Operador:**RONALDO**

PROPOSTA: 16065 Pedido ainda não gerado STATUS:

Código	Nome	Referência	Local	Und.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
9359	CABO UTP GIGALAN GREEN 4P CAT.6 LSZH IEC 60332-3 AZ R	23400196	SS	M	18.300,0	7,8200	143.106,00

Vencimentos:

Subtotal >>>>	**18.300,00**	**143.106,00**
Desconto >>>		**0,00**
Frete >>>>>>		**0,00**
Seguro >>>>		**0,00**
Desp Aces. >		**0,00**
Total >>>>>>		**143.106,00**

Validade da Proposta:

( ) Verificar item A
( ) Verificar item B

4.2. Anexo II – Pesquisa de preço na plataforma Painel de Preços do Gov:

Jequié, 15 de março de 2024.

Erivan Alves da Silva

CEO

E-mail: atendimento@vastsoft.com.br

Telefone: 73 98888-7161

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIVAN ALVES DA SILVA
Data: 15/03/2024 20:20:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/NUP

DESPACHO - PRE/DG/SGA/NUP

Considerando o Pedido de Impugnação ao edital apresentado (doc. SEI nº 2716356), que trata de questões meramente de cotação de preços em relação ao item nº1- Cabo de Rede CAT6, o qual traz como referência a marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, no qual o impugnante alega que o valor estimado pela Administração para aludido item é Inexequível, antes da decisão deste pregoeiro e para subsidiar referida decisão, encaminhamos, preliminarmente, os autos à análise da SEAQUI.

Por oportuno, informo da necessidade de urgência da manifestação dessa unidade, visto que a abertura do certame licitatório encontra-se agendada para o dia 19.03.2024 (terça-feira), às 15h.

À SEAQUI.

Lúcio Roberto de Oliveira

PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Roberto de Oliveira**, **Técnico Judiciário**, em 16/03/2024, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2716357** e o código CRC **897433D1**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGS/COMANP/SEMAC

Prezados

A SEMAC verificou que no Termo de Referência não há nenhuma exigência quanto à normas técnicas NBR para os itens 2 e 3:

2	BR0363120	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 4,00 mm² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	20
3	BR0353983	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 6,00 mm² (quatro vias com bitola de 6,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	20

Documento assinado eletronicamente por **Cátia Neves Cerqueira Souza**, **Chefe de Seção**, em 18/03/2024, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2718927** e o código CRC **141ADF42**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGS/COMANP

AO NUP

Em atenção à IMPUGNAÇÃO NOVO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (2716356), informo que não foi localizado no TR que acompanha o EDITAL 90010/2024 (2697260), referência à norma NBR 13249.

Itens 2 e 3:

2	BR0363120	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 4,00 mm² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	20
3	BR0353983	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 6,00 mm² (quatro vias com bitola de 6,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	20

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Vilas Bôas Campos**, **Coordenador**, em 19/03/2024, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2719801** e o código CRC **4A349090**.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000215, emitida em 08/03/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: MARIA ALBERTA AREAL DA COSTA. Objeto: Fornecimento de vestes talares. (TRF2-ARP-2023/00090). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R$ 790,00. Proc. nº TRF2-EOF-2023/00081.02. PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO. Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 524/2024. CONVENENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETO: conjugação de esforços entre os Partícipes, visando a realização de audiências de conciliação nas ações envolvendo a matéria julgada pelo STF no Tema n. 1011 de Repercussão Geral. BASE LEGAL: art. 184 da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 20/03/2025. P.A. 0000513-35.2024.4.04.8000. ASSINATURA: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Presidente do TRF 4ª Região, em 18/03/2024. Antonio Cesar Marques de Matos. Diretor Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020. CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS. CONTRATADA: EATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência para 01/04/2024 a 31/03/2025. 2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas conforme Nota de Empenho 2024NE000158, natureza de despesa nº 339039-17 e PTRES 168312. BASE LEGAL: Processo SEI 0004596-93.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 14/03/2024, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, pela contratante, e em 18/03/2024, pelo Sr. Pedro Luiz Leite e Sr. Rodrigo de Paula Silva, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2023. PARTES: União, por meio do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, denominado Cessionária e Município de Governador Valadares, denominado Cedente. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Cooperação Mútua, de 28/03/2024 até 28/03/2025; permanecendo inalteradas as demais cláusulas. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0003753-09.2023.4.06.8001, Lei 8.666/93. Assinado em 08/03/2024, pelo Diretor- Geral do TRF da 6ª Região, o Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, pela Cessionária e em 05/03/2024 pelo Sr. André Luiz Coelho Merlo, Prefeito Municipal e pela Sra. Ísis Margareth Costa Ferreira, Secretária Municipal de Administração, pelo Cedente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL n° 01/2024; Proc. SEI nº 0002128-83.2023.6.02.8000; PE nº 63/2023; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em consonância a Lei Complementar nº 198/2023, que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, com alterações; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato no DOU; Assinatura: 23/02/2024; Objeto: o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de enlace de acesso à internet, conforme descrito no Termo de Referência; Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, período, quantidade, valor unitário, valor total, valor total (30 meses) respectivamente (consultar o PE nº 63/2023, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Governança e Gestão de Contratações e Aquisições - Atas de Registro de Preços); FSF TECNOLOGIA S,A., (ALOO TELECOM), CNPJ nº 05.680.391/0001-56, Item 1, 30 meses, 2, R$ 7.291,21, R$ 14.582,42, R$ 437.472,60; item 2, 30 meses, 2, R$ 3.949,41, R$ 7.898,82, R$ 236.964,60; item 3, 30 meses, 4, R$ 2.582,30, R$ 10.329,20, R$ 309.876,00; item 4, 30 meses, 50, R$ 1.853,18, R$ 92.659,00, R$ 2.779.770,00; item 5, 30 meses, 50, R$ 1.162,03, R$ 58.101,50, R$ 1.743.045,00; item 6, por ocorrência, 100, R$ 1.048,12, R$ 104.812,00, R$ 104.812,00.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Administração do TRE/AL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo TRE/AL nº 0010183-23.2023.6.02.8000, vem proceder à NOTIFICAÇÃO da empresa B4B SERVICOS LOCACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 28.069.530/0001-05,, em razão de encontrar-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de 10 dias, contado do recebimento do ofício nº 538/2024 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, regularize a entrega do material adquirido (40 unidades de Refrigerador Doméstico), ficando desde já ciente da penalidade de multa por inexecução total do contrato que lhe poderá ser cominada, nos termos do item 21.4, letra "c", além da sanção prevista no item 21.1, ambos do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023.

JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024 - UASG 070011

Nº Processo: 0004700-46.2022 . Objeto: Prestação de serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustíveis juntamente com o ARLA-32, com a utilização de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, aos veículos locados e/ou requisitados e aos grupos geradores instalados nos prédios deste Tribunal, próprios, locados ou cedidos, para atender as necessidades do TRE/AL, para o período de 12 (doze) meses Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de remanescente Declaração de Dispensa em 12/03/2024. MAURICIO DE OMENA SOUZA. Diretor-geral. Ratificação em 19/03/2024. KLEVER REGO LOUREIRO. Presidente. Valor Global: R$ 213.112,26. CNPJ CONTRATADA : 25.165.749/0001-10 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.

(SIDEC - 19/03/2024) 070011-00001-2024NE000999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo SEI 0007560-70.2023.6.04.0000.

Homologação e Adjudicação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - para contratação de 2(dois) links de internet para prover a comunicação de dados para acesso à infraestrutura da rede virtual privada do TRE/AM. O Presidente do TRE/AM decide: (i) negar provimento ao recurso manejado pela empresa CLARO S/A, com relação ao item 1; (ii) desclassificar no que tange ao item 2 a proposta vencedora ofertada pela pessoa jurídica SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA e (iii) adjudicar e homologar o resultado do certame em favor das empresas SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 18.182.577/0001-27 para o item 1 e CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47 para o item 2.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Homologação: 18/03/2024, pelo Presidente, Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Manaus, 18 de março de 2024.
MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
Diretora-Geral

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 1/2024

SEI 0013391-02.2023.6.04.0000 - TRE/AM.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna público que fará desfazimento de bens móveis, 3 (três) veículos, pertencentes ao seu patrimônio por meio de transferência e/ou alienação (modalidade doação) de bens públicos, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. Os bens encontram-se armazenados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, situado à Avenida André Araújo, 200, Aleixo, CEP: 69.060-000, Manaus/AM, de onde deverá ser recolhido pelos donatários. A relação dos veículos e inteiro teor do Edital pode ser obtida no site do TRE-AM, clicando-se no hiperlink https://www.tre-am.jus.br/#/. O prazo de manifestação dos interessados nos bens objeto deste desfazimento é de 7 (sete) dias úteis, a partir do dia seguinte da publicação deste edital na internet do TRE/AM - https://www.tre-am.jus.br/#/.

Manaus, 19 de março de 2024
MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90010/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 05/03/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2024, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, junto a microempresas ou empresas de pequeno porte

LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 19/03/2024) 070013-00001-2024NE000001

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que, à unanimidade, através de Acórdão proferido nos autos do Processo nº 0019012-77.2021.6.05.8000, negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.573.964/0001-70, e manteve incólume decisão monocrática da Presidência deste Órgão que aplicou à referida empresa a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 4 (quatro) meses, em conformidade com a condição 18.1, "a", do Edital do Pregão Eletrônico 32/2021. Processo principal: SEI nº 0002106-12.2021.6.05.8000.

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 19 de março de 2024.
Des. Abelardo Paulo da Matta Neto
PRESIDENTE
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90013/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 202400000005111. , publicada no D.O.U de 19/02/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência, no edital e seus anexos Novo Edital: 20/03/2024 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Pontes Neto, S/n Luciano Cavalcante - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 20/03/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Assessora Técnica de Aquisições e Governança

(SIDEC - 19/03/2024) 070007-00001-2024NE000001

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 7.º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 132/2019, celebrado com a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: visa reajustar os insumos da prestação de serviços constantes do módulo 5 com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado para 12 meses no mês de novembro de 2023, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento). DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE

PUBLICAÇÃO NO DOU (2723343) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 20

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

18/03/2024 18:30:52

Este Evento de Adiamento será Publicado no D.O.U., Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/03/2024.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão: 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável: 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90010/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00005/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000356/2024

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto:

```
Registro de preços para aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, junto a microempresas ou empresas de pequeno porte
```

Motivo do Evento de Adiamento:

```
Para haver tempo hábil de apreciação e divulgação das impugnações apresentadas
```

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
20/03/2024	A partir de 05/03/2024 às 08:00	Em 25/03/2024 às 14:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
70013	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Gestão	Empenho		
00001	2024	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Adiamento

Solução SERPRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SELIC

Em virtude das impugnações apresentadas a respeito do pregão 90010/2024, informamos que houve o seu adiamento para o dia **25/03/2024, às 14h**, conforme se verifica no DOU (doc. 2723343) e Compras.Gov (doc 2723350), a fim de que haja tempo hábil para devidas análises e decisão.

Maiara Ferreira/ Estagiária de Direito.

De acordo,

Milena Herêda

Chefe da Seção de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Austregésilo Herêda**, **Chefe de Seção**, em 21/03/2024, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2723378** e o código CRC **E3CD5E30**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SELIC

O Pregão n.º 90010/2024 foi adiado para a presente data, em virtude de não ter havido tempo hábil para a análise das impugnações apresentadas.

Contudo, não foi feito um novo adiamento, estando pendente ainda de análise.

Em virtude disso, o pregão se iniciou automaticamente no horário programado antes que fossem efetivadas as devidas análises.

Dessa forma, entendemos que o pregão deverá ser revogado, salvo melhor juízo, não havendo outro evento que possa permitir o retorno à fase de lances.

À COGELIC para ciência e encaminhamento.

Documento assinado eletronicamente por **Milena Austregésilo Herêda**, **Chefe de Seção**, em 25/03/2024, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2730365** e o código CRC **CAE8FE93**.

Estimativa do Item

item	descrição	unidade de fornecimento	quantidade	preço estimado	menor preço	fonte de pesquisa	preços	descarte
1	Cabo de rede UTP - Categoria 6 Especificações técnicas: • Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; • Capa externa em PVC não propagante a chama; • Cor azul; • Acondicionado em caixa de papelão tipo fastbox (305 metros), com nome do fabricante e sistema de rastreamento que permita identificar a data de fabricação dos cabos; • O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); • Marcação sequencial métrica decrescente; NORMAS: • ANSI/TIA - 568; • ISO/IEC DIS 11801 NBR 14703 e 14705	cx	60	**R$ 1.207,47**	**R$ 920,00**	MR DE OLIVEIRA CHAVES (ATUALIZ	**R$ 1.207,97**	**n/a**
						MULTIREDE DISTRIBUIDORA	**R$ 1.600,00**	**n/a**
						AMAZON	**R$ 920,00**	**n/a**
						MAGAZINE LUIZA	**R$ 1.101,92**	**n/a**

desvio padrão	quantidade de preços coletados	coef.	média	média após descarte	mediana	menor preço unitário encontrado	
287,4368651	4	23,80%	R$ 1.207,47	n/a	R$ 1.154,95	AMAZON	R$ 920,00

valor unitário estimado	R$ 1.207,47
valor total	R$ 72.448,20

DESVIO: desvio padrão dos preços pesquisados, calculado por meio da função DESVPAD.A do editor de planilhas.

COEF.: (coeficiente de variação) relação entre o DESVIO e a MÉDIA, expresso em valor percentual.

MÉDIA: média aritmética dos preços pesquisados.

DESCARTE: coluna que exibe os preços considerados, quando COEF. é maior que 25%. São descartados os preços fora do intervalo entre o menor preço e a soma [MÉDIA + DESVIO].

MÉDIA APÓS DESCARTE: média aritmética dos preços dentro do intervalo acima descrito.

MEDIANA: valor estatístico que separa a metade maior da metade menor da amostra, calculado pela função MED do editor de planilhas.

VALOR UNITÁRIO: quando COEF. for menor ou igual a 25%, será a MÉDIA dos preços pesquisados; quando COEF. for maior que 25%, será o menor valor dentre a MÉDIA APÓS DESCARTE e a MEDIANA.

DEMONSTRATIVO planilha - CABO REDE CAT6 (2766543) SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 24

FURUKAWA
CONSTRUINDO AS REDES DO FUTURO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL
(Lei nº 10.520/2002)

PROCESSO Nº	(Processo Administrativo Nº 0612483/2021)
Pregão Eletrônico nº 048/2022	Data de Abertura: 05/07/2022 às 15h no portal www.gov.br/compras

19
cabo DE ACORDO COM AS ESPEFICIFICAÇÕES MÍNIMAS:
- COR VERDE
- CABO DE QUATRO PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU;
- 23 AWG;
- ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL;
- DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS: ANSI/TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3-25, IEC 60754-2, IEC
61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703 E ABNT NBR 14705;
- DEVERÁ ATENDER ÀS CERTIFICAÇÕES: UL VERIFIED, ETL 4 CONEXÕES, ETL 6 CONEXÕES, ANATEL, RÓTULO ECOLÓGICO ABNT E ETL;
- CONSTRUÇÃO: LSZH:
- ESTE CABO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 305 METROS.
COM HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (RESOLUÇÃO ATUALIZADA DA ANATEL).
MARCA FURUKAWA - MODELO GIGALAN.

MARCA FURUKAWA
PRECO UNITARIO 1.600.00

VALIDADE DA PROPOSTA 60

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL DE ENTREGA: CIF

CONTATO CESAR

BELO HORIZONTE 17 JUNHO 20222

PAGAMENO 28 DIAS
POSTO CIF
VALIDADE 120 DIAS
ENTREGA ATE 15

Multirede Distribuidora Ltda
CNPJ: 01.115.345/0001-53 - I.E: 06

Rua: Fornaciari, 82 / Pedro II / CEP: 30.770-010 / Belo Horizonte - MG

PROPOSTA da empresa MR copperlan item 01 da planilha (2766628)

SEI 0016643-42.2023.6.05.8000 / pg. 26

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 901,80	**R$ 1.001,50**	**R$ 4,20**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
458661	**2023, 2022**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00216	Pregão	458661	CABO REDE COMPUTADOR		ROLO 1,50 M	100	R$4,20	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	14/12/2022
00037/2023	00016	Pregão	458661	CABO REDE COMPUTADOR		UNIDADE	25	R$854	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	22/08/2023
00133/2022	00043	Pregão	458661	CABO REDE COMPUTADOR		CAIXA 305,00 M	25	R$1149	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	23/09/2022
00048/2022	00019	Pregão	458661	CABO REDE COMPUTADOR		CAIXA 305,00 M	40	R$1600	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO	030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ	22/05/2023

À
Universidade Federal de Santa Maria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 dias, contados da data de entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

O prazo de entrega é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento de material de consumo, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2022 e seus Anexos é de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNIDADE	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
43	CABO REDE CAT6 BLINDADO 4 Pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 23 AWG Isolação em termoplástico F/UTP - Cabo Blindado BK - Capa termoplástica com aditivo de proteção UV Aplicação 10GIGABIT ethernet, ieee 802.3an, 10 Gbps; gigabit ethernet, ieee 802.3z, 1000 Mbps; Forma de entrega: Bobina com 305 metros de comprimento	Copperlan	25	UNID	2.500,00	62.500,00
70	SSD 2.5"" 240GB, ou superior, SATA 3	Western Digital	50	UNID	490,00	24.500,00
71	SSD 2.5"" 1TB ou superior, SATA 3 6GB/S	Western Digital	50	UNID	1.900,00	95.000,00
73	Fonte XPG Core Reactor, 850W, ATX, 80 Plus Gold Modular Características: - Marca: XPG - Modelo: Core Reactor Especificações: - Potência: 850W - Voltagem: Bivolt (100 - 240VAC, 47 - 63 Hz, 12A) - Dimensões: 140 x 150 x 86 mm - Certificação 80 Plus: Gold	XPG	10	UNID	2.900,00	29.000,00

	- Versão ErP: ErP 2014 Lot3 - Versão Intel: Intel PSDG 1.42 - Ventoinhas: 120 mm FDB - Modular: Totalmente Modular - Capacitores Japoneses 100% Conectores: - 1x - 24 pinos - 2x - CPU 4 + 4 pinos - 6x - PCI-E 6 + 2 pinos - 12x - SATA - 4x - Molex Proteções: - Proteção contra sobrecorrente (OCP) - Proteção contra sobretensão (OVP) - Proteção contra subtensão (UVP) - Proteção contra sobrecarga de energia (OPP) - Proteção contra curto-circuito (SCP) - Proteção contra superaquecimento (OTP) - Operação sem carga (NLO) - Proteção contra surtos de sobretensão (SIP) Conteúdo da Embalagem: - Fonte XPG Core Reactor, 850W, ATX, 80 Plus Gold Modular - Cabos					

Razão Social	MR de Oliveira Chaves Ltda
CNPJ	12.027.340/0001-95
Endereço	Rua Uberlândia Quadra 59 Lote 10 Setor dos Afonsos Aparecida de Goiânia – Goiás CEP 74915-450

Fone	(62) 99222-0099
E-mail	moacir.estoquegeral@gmail.com
Conta corrente	Banco do Brasil Agência 4988-3 Conta corrente 9533-8

Aparecida de Goiânia, 12 de julho de 2022

MR DE OLIVEIRA CHAVES:12027340000195

Assinado de forma digital por MR DE OLIVEIRA CHAVES:12027340000195
Dados: 2022.07.12 13:06:50 -03'00'

MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA
CNPJ 12.027.340/0001-95

CABO LAN CAT.6 4P x 23 AWG BLINDADO CMX DUPLA CAPA

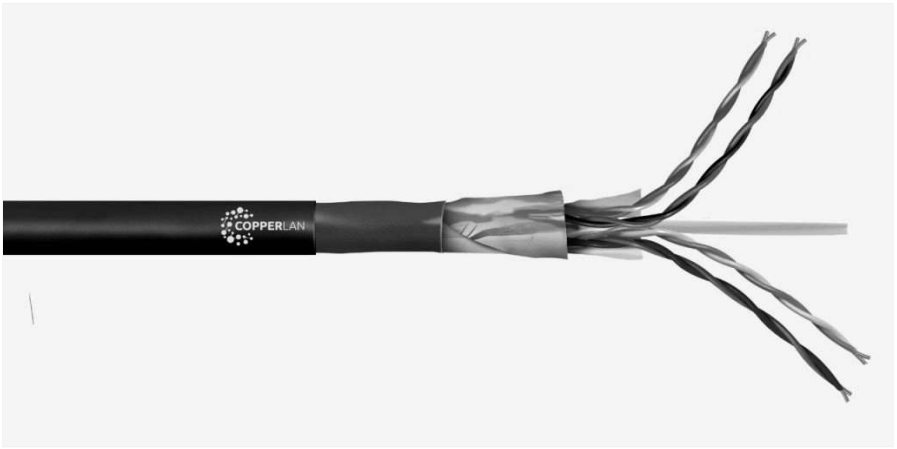

Descrição do produto

Descrição: F/UTP, Cabo de par trançado para transmissão de dados Copperlan Categoria 6, DUPLA CAPA blindado para proteção contra interferência Eletromagnética (EMI), classe de flamabilidade CMX, uso interno/externo.

Dados construtivos

Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 23 AWG.

Isolamento: Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,00 mm.

Par: Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para atender os níveis de diafonia.

Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo.

Cruzeta: Elemento central para separação dos quatro pares.

Dreno: Fio de aterramento 26 AWG em contato com a blindagem.

Blindagem: Fita de poliéster aluminizada.

Cobertura: 1ª CAPA: Composto termoplástico PVC, retardante a chama diâmetro 6,70 +/- 0,20 mm.

2ª CAPA: Composto termoplástico PVC retardante a chama com proteção a raios UV, classe de flamabilidade CMX, diâmetro 7,70mm.

Cor: Preto. Outras cores sob consulta.

Características Elétricas

Taxa de Transmissão: Até 250 MHz.

Resistência Elétrica Máxima CC do Condutor 20°C: 93,8 Ohms.km.

Resistência de Isolamento: 10000 M ohms .km.

Capacitância Mútua @ 1KHz: 56pF/m.

Impedância Característica: 100+- 15% Ohms.

Velocidade de propagação Nominal: 68%.

APLICAÇÃO: Instalações para redes locais tipo: ATM 155; GIGA BIT ETHERNET; 100 BASE TX; 100BASET4; TOKEN RING; garante margens de performance sobre todas as exigências a transmissão de dados e voz sobre IP.

NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA 568-D; ISO/IEC 11801; NBR 14703; NBR 14705.

CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319 Atualizar local Computadores e Informática Pesquis Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Semana Black Friday Venda na Amazon Mais Vendidos Prime

A Batalha de Natal - Em breve

Computadores e Informática Mais Vendidos Ofertas Notebooks Desktops PC Gaming Monitores Acessórios Impressoras e Acessórios

Semana Black Friday Até 70% de desconto

Computadores e Informática › Acessórios › Cabos e Acessórios › Cabos › Cabos de Rede

Passe o mouse para ampliar a imagem

Cabo Transmissão de Dados Sohoplus, Dispositivos de Conexão em Rede, Azul Claro

Marca: Sohoplus

4,7 22 avaliações de clientes | 9 perguntas respondidas

R$920^{09}

Em até 10x R$ 92,09 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamento e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	Sohoplus
Tipo de conector	Lightning
Tipo de cabo	Ethernet
Cor	Azul Claro
Gênero de conector	Não aplicável

Sobre este item

- Verifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação
- Dimetro nominal: 6, 0 mm
- Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)
- Flamabilidade CMX

R$920^{09}

Entrega com Frete GRÁTIS

Entregando em Bela Vista, 01319. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon
Vendido por	Galpao12 Loja Oficial
Devolução	Pode ser devolvido até 31 de janeiro de 2024
Pagamento	Transação segura

☐ Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 29 ofertas a partir de R$920^{09} & **Frete GRÁTIS**.

Ofertas de vendedores na Amazon

R$ 944,90 Adicionar ao carrinho
& **Frete GRÁTIS**. Ver detalhes
Vendido por: TNTinfoLoja

R$ 940,00 Adicionar ao carrinho
+R$ 24,52 de envio
Vendido por: D&V INFORMATICA

R$ 979,02 Adicionar ao carrinho
& **Frete GRÁTIS**. Ver detalhes
Vendido por: MEGA BYTE MAGAZINE

*Imagens meramente ilustrativas

23100247 - CABO TRANSMISSAO DE DADOS SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P CAT.6 CMX AZ ROHS - 23400174 - FURUKAWA

Orçar e

O componente central de uma rede, este cabo CAT.6, é crucial para determinar a velocidade do tráfego de dados. Sua instalação precisa é vital para garantir a qualidade do sinal. Com especificações técnicas avançadas, apresenta construção U/UTP de 4 pares trançados, composto por condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. A cor padrão azul claro e a capa externa de PVC na opção CMX destacam-se visualmente. Embalado em caixa FASTBOX de 305 metros, a marcação sequencial métrica simplifica a gestão do cabo durante a instalação. Com diâmetro nominal de 4,8 mm, massa líquida de 26 kg/km e NVP de 68%, este produto ambientalmente responsável atende a políticas de respeito ao meio ambiente.

Obs:

Este produto é vendido em frações de 305 unidades.

Características Técnicas Tags do Produto

Características Técnicas

Produto - Cabeamento: Cabo de Dados
Família: Sohoplus
Blindagem: Não Blindado
Classe De Flamabilidade: CMX
Aplicação - Cabeamento: Indoor
Categoria: CAT6
Cor: Azul

BLACK DAS BLACKS Magalu
pegue já seu cupom
baixe o superapp
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática B
Descubra as oferta
Compartilhe sua loca
valores de frete, entre

Cabo De Rede Cat.6 Furukawa Sohoplus Cmx Caixa 305M Azul - Jc Cabos

Código efe3jbd3jd | Ver descrição completa | Jc Cabos

Avaliar produto

Vendido e entregue por **Olist Plus**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 1.159,92~~

R$ 1.101,92 no Pix

(5% de desconto)

ou R$ 1.159,92 em 10x de R$ 115,99 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 1.159,92 10xR$ 115,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Olist Plus
Lojista parceiro Magalu

4.6

Ver mais informações da loja >

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

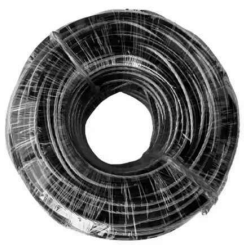

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SEAQUI

PROCESSO N.º 0016643-42.2023.6.05.8000

Trata-se de demanda da Seção de Manutenção Predial (SEMAP) visando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, conforme especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência - TR (doc. nº 2654258).

Os autos retornaram para esta Seaqui visando verificar os valores do item nº 01 (Cabo de Rede CAT 6) , item impugnado no pregão nº 90010/2024 deste Tribunal, no qual o impugnante alega que o valor estimado pela administração para o aludido item é inexequível (doc nº 2716357).

Analisamos todos os preços apresentados na planilha de preço desta SEAQUI (doc nº 2766543) e prestamos os seguintes esclarecimentos:

- Valor de RS 1.207,97 (um mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa MR DE OLIVEIRA; A marca apresentada na cotação é a COPPERLAN, contudo observamos, *s.m.e* que a aludida marca cumpriu os requisitos exigidos no TR, inclusive quanto NORMAS: ANSI/TIA - 568; ISO/IEC DIS 11801; NBR 14703 e 14705 (doc. nº 2766628); por esse motivo adotamos o referido valor na nossa planilha de preço;

- Valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), apresentado pela empresa MULTIREDE DISTRIBUIDORA; A marca de apresentada é a mesma de referencia sugerida do TR, ou seja, FURUKAWA, (doc nº 2766628);

- Valor de R$ 920,09 (novecentos e vinte reais e nove centavos). Pesquisa relizada em site comercial (AMAZON) cuja a marca anexada foi da SOHOPLUS/ FURUKAWA, conforme observa-se nos documentos anexados aos autos, (doc nº. 2766852);

- Valor de R$ 1.101,92 (um mil cento e um reais e noventa e dois centavos) , também realizada em site comerciail (MAGAZINE LUIZA) também é da marca SOHOPLUS/ FURUKAWA (doc nº. 2766855).

Desta forma, observamos que dos quatros preços informados na aludida cotação, a exceção apenas o da empresa MR DE OLIVEIRA, (apesar desta manter as características exigidas no TR), as demais refere-se a a marca FURUKAWA, ou seja, a mesma utilizada como marca de referência no TR e mencionada no pedido de impugnação do pregão.

Feitas estas observações, encaminhamos os autos a esta Coordenadoria para ciência e demais orientações em relação ao pedido.

À COGELIC.
Em 16 de abril de 2024.
Ana Paula S. de Oliveira Pereira
Técnica Judiciária

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Saldanha de Oliveira Pereira**, **Técnico Judiciário**, em 16/04/2024, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos**, **Chefe de Seção**, em 16/04/2024, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2766991** e o código CRC **2CDCAC85**.

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contatação aberta para o recebimento de lances

Avisos (3) Impugnações (0) Esclarecimentos (1)

17/04/2024 14:28

Prezados Licitantes, o presente certame está sob apreciação da Administração, haja vista pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, tendo o sistema iniciado automaticamente a fase de lances, sem que se fizesse o adiamento necessário para conclusão das análises. Dessa forma, pedimos à Administração que , após respostas dos questionamentos apresentados, analise a revogação do certame e a necessidade de sua posterior republicação, com divulgação neste Quadro de Avisos.

20/03/2024 07:11

Aplicação do evento de Adiamento.

18/03/2024 18:30

Evento de Adiamento com publicação prevista para 20/03/2024. Motivo: Para haver tempo hábil de apreciação e divulgação das impugnações apresentadas.

Incluir Aviso

Acesso à Informação

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

De : Seção de Licitações <selic@tre-ba.jus.br> qua., 17 de abr. de 2024 15:44
Assunto : Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 2 anexos
Para : atendimento@vastsoft.com.br
Cc : Lúcio Oliveira <lroliveira@tre-ba.jus.br>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Prezado Licitante,

Conforme aviso disponibilizado no Compras.Gov, na data de hoje, comunicamos que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 está sob apreciação, haja vista impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, tendo o sistema iniciado automaticamente a fase de lances, sem que se fizesse o adiamento necessário para conclusão das análises. Dessa forma, pedimos à Administração que, após respostas dos questionamentos e impugnações apresentados, analise a revogação do certame e a necessidade de sua posterior republicação, com divulgação no Quadro de Avisos do Compras.Gov.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Milena Austregésilo Herêda
Chefe da Seção de Licitações
Seção de Licitações (SELIC)
Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)
Secretaria de Gestão Administrativa (SGA)
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA)
(71) 3373-7318
selic@tre-ba.jus.br

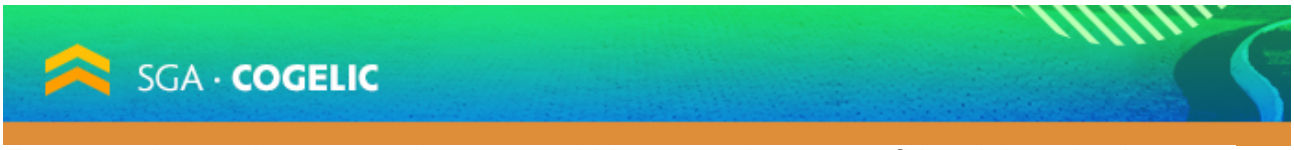

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.
Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.
No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.
Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

De: "Lúcio Oliveira" <000511240728@tre-ba.jus.br>
Para: "Milena Herêda" <mahereda@tre-ba.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 16 de abril de 2024 16:52:21
Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

De: "Atendimento Vast Soft" <atendimento@vastsoft.com.br>
Para: "lroliveira" <lroliveira@tre-ba.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 16 de abril de 2024 15:19:56
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Olá, boa tarde!

Sou Erivan Alves, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, e gostaria de saber qual é o status atual do processo após o encerramento da disputa. Até o momento, não houve nenhum progresso visível nem mesmo informações sobre os próximos passos, especialmente em relação à etapa de habilitação e julgamento. Poderia, por gentileza, me fornecer esclarecimentos sobre esse assunto?

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

VAST SOFT
Serviços Digitais

CNPJ: 44.334.097/0001-44
Razão Social: 44.334.097 Erivan Alves da Silva
Nome Fantasia: VASTSOFT Serviços Digitais
Avenida Rio Bahia, Km 04, Jequié - BA
WhatsApp: 73 9 8888-7161
E-mail: atendimento@vastsoft.com.br

--
Lúcio Roberto De Oliveira
Técnico Judiciário | SELIC
7084

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.
Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.
No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.
Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

Assinatura_de_Email___Plano_de_Comunicacao.jpg
45 KB

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SELIC

1. Tendo em vista as impugnações apresentadas (docs. 2715421 e 2716356**)** ao Edital 90010/2024 (doc. 2697260) e o despacho desta Seção consignado no documento 2730365, no qual informa que **o pregão se iniciou automaticamente no horário programado, antes que fossem efetivadas as devidas análises**, faz-se necessária, ainda, a manifestação prévia do Pregoeiro sobre as impugnações e o encaminhamento para decisão da autoridade administrativa.

2. No ensejo, informamos que o setor demandante se manifestou, no doc. 2719801, sobre a ausência de exigência de NBR para os itens 2 e 3, bem como a SEAQUI verificou a regularidade do valor do item 1 (Cabo de Rede CAT 6), o qual o impugnante alega ser inexequível (doc. nº 2716356**)**.

3. Em que pese o setor demandante ter se manifestado sobre a ausência de exigência de NBR para os itens 2 e 3, bem como não há exigência da NBR 13249 no Edital, ao contrário do que alega a impugnante, é importante considerar que foram exigidas normas técnicas para outros itens, citando a impugnante outras normas atualizadas, como a NBR 7288, NBR 7290, NBR 16274 e NBR 5410. Assim, considerando que a licitação necessitará ser republicada em vista do início automático da fase de lances, seria de bom alvitre a confirmação, pelo setor demandante, de que as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas, antes da republicação, salvo melhor juízo.

4. Do exposto, seguem os autos ao NUP **(Pregoeiro: Lúcio Roberto de Oliveira)**, para realizar o quanto disposto no item 1 deste despacho.

Ao NUP.

Documento assinado eletronicamente por **Milena Austregésilo Herêda**, **Chefe de Seção**, em 17/04/2024, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2770202** e o código CRC **B5586BDA**.

PROCESSO : 0016643-42.2023.6.05.8000
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023
INTERESSADO : COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
ASSUNTO : DECISÃO DO PREGOEIRO AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO nº 2775690 / 2024 - PRE/DG/SGA/NUP

PREGÃO N.º
90010/2024

DECISÃO DO PREGOEIRO.

PROCESSO SEI Nº - 0016643-42.2023.6.05.8000

UNIDADE DEMANDANTE: SGS-COMANP-SEMAP

ASSUNTO: Análise dos Pedidos de IMPUGNAÇÃO ao Edital interpostos pela empresa **VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS**, com sede em AV. RIO BAHIA, 30, Km 04, Jequié-BA, 45.211-338, inscrita no CNPJ sob o n° 44.334.097/0001-44, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, junto a microempresas ou empresas de pequeno porte.

RELATÓRIO

O Edital do Pregão n.º90010/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, junto a microempresas ou empresas de pequeno porte.

Em 15 de março de 2024, a empresa **VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS** apresentou dois Pedidos de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º90010/2024, constantes nos doc. SEI Nº 2715421 e 2716356, insurgindo-se contra requisitos especificados no Termo de Referência, Anexo A – do edital, no caso do pedido da impugnante, constante no doc SEI nº 2715421, a presente impugnação tem como objeto a exigência constante na Relação de Itens, que compõe o Edital de Licitação, nos itens 2 e 3, do

atendimento à norma NBR 13249 para cabos elétricos, na qual a empresa alega que a norma NBR 13249 foi cancelada em 2000 e não é mais utilizada pela ABNT; noutro giro, a motivação do novo pedido de impugnação ao edital formulado pela empresa supramencionada, doc SEI nº 2716356 a impugnante alega que o valor estimado pela administração para o item é Inexequível, visto que traz como referência a marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6. 2.1. Nesse caso, a empresa irresignada que afirma que o valor unitário estimado pela administração e previsto no edital para o cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, é de R$ 1.207,47, alegando que, feitas as devidas consultas pela empresa junto aos fornecedores autorizados da marca Furukawa, restou constado que o valor de mercado para o mesmo cabo é em média de R$ 2.350,63, quase o dobro do valor previsto no edital, o que inviabiliza a participação das empresas e malfere a tão almejada competividade que deve nortear os procedimento licitatórios.

I. **– DAS PRELIMINARES**

As aludidas Impugnações formuladas pela impugnante aos termos do Edital, em 15/03/2024, por meio do seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, devidamente qualificada na peça inicial, em face das exigências constantes no Edital do processo em epígrafe, com fundamento da Lei Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 11.462/2023 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

Conforme a legislação pertinente e na forma das condições 20.1, 20.1.1. e 20.3. do edital, mesmo comprovada a INTEMPESTIVIDADE das Impugnações em tela, mas com fulcro no princípio da Autotutela Administrativa e por ser legal, examinei o mérito, o que importa em conhecê-las e, nos termos da condição 20.3. do edital, manifestar-se acerca das impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão, bem como publicá-la no site do Comprasnet.

Impende ressaltar, com espeque no quanto insculpido na condição 20.3. a) do edital, considerando que as questões levantadas pelo impugnante dizem respeito à elaboração do edital, especificações do termo de Referência (referente aos iten nº 2 e 3) e cotação de preços, referente ao item nº1, este pregoeiro encaminhou preliminarmente para manifestação das unidades envolvidas no escopo de subsidiar sua decisão.

II. **– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Em apertada síntese, a empresa IMPUGNANTE em tela apresenta contestação alegando o que se segue, em relação aos itens nº 2 e 3, doc SEI nº 2715421,conforme :

“Prezado Sr Lúcio Roberto de Oliveira”,

> A presente impugnação tem como objeto a exigência constante na Relação de Itens, que compõe o Edital de Licitação, nos itens 2 e 3, do atendimento à norma NBR 13249 para cabos elétricos. II. Dos

> Fundamentos A norma NBR 13249 foi cancelada em 2000 e não é mais utilizada pela ABNT. Exigir o atendimento a essa norma limita a competitividade da licitação, pois exclui empresas que produzem cabos de acordo com normas mais modernas e seguras. A exigência da NBR 13249 pode comprometer a segurança da instalação elétrica, pois essa norma não apresenta requisitos de segurança adequados para os cabos elétricos.

Nesse sentido, continua o impugnante em sua argumentação:

III. Do Pedido Diante do exposto, requer: O deferimento da impugnação e a consequente exclusão da exigência do atendimento à norma NBR 13249 do Edital de Licitação; A substituição da norma NBR 13249 por normas atualizadas, como a NBR 7288, NBR 7290, NBR 16274 e NBR 5410.

Noutro giro, em relação ao novo Pedido de Impugnação ao Edital, doc SEI nº2716356, a impugnante faz a seguintes alegações, in verbis:

> Prezado Senhor, Em atenção ao edital Nº 90010/2024, venho por meio desta apresentar nova impugnação, desta vez referente ao item 1 - Cabo de rede Cat6. No documento anexo, detalhamos os motivos que nos levam a questionar as especificações técnicas presentes no edital para este item. Acreditamos que tais exigências são restritivas e impedem a participação de diversos fornecedores qualificados, o que pode comprometer a competitividade do processo licitatório.

Assim, continua em sua saga irresignatória o impugnante em comento:

> 2. Fundamentos: A presente Impugnação se baseia no valor inexequível apresentado no edital para o cabo de rede CAT6, o qual traz como referência a marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6. 2.1.
>
> Valor inexequível O valor unitário previsto no edital para o cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, é de R$ 1.207,47. Após consulta a distribuidores autorizados da marca Furukawa, constatamos que o valor de mercado para o mesmo cabo é em média de R$ 2.350,63, quase o dobro do valor previsto no edital. 2.2. Prejuízos à competitividade O valor inexequível estabelecido no edital inviabiliza a participação de empresas que buscam oferecer produtos de qualidade a preços competitivos.

Em conclusão, a empresa em tela arremata:

> 2.3. Violação dos princípios da licitação A inexequibilidade do valor fere os princípios da licitação, tais como: Isonomia: Impede a igualdade de condições entre os licitantes. Economicidade: Impede a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública. Razoabilidade: Impõe um valor inviável para o fornecimento do cabo de rede.

> 3. Dos Pedidos Diante do exposto, requer: O recebimento e o acolhimento da presente Impugnação; A revisão do valor unitário do cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, para um valor compatível com o mercado; A republicação do edital com o valor corrigido.

Ao final, requer:

1 – Em face do exposto, requer-se sejam as presentes IMPUGNAÇÕES recebidas, apreciadas e julgadas procedentes:

Dos pedidos em relação ao Pedido de Impugnação ao Edital, doc SEI nº 2715421 referente aos itens nº 1 e 2 do edital:

O deferimento da impugnação e a consequente exclusão da exigência do atendimento à norma NBR 13249 do Edital de Licitação; A substituição da norma NBR 13249 por normas atualizadas, como a NBR 7288, NBR 7290, NBR 16274 e NBR 5410;

Dos pedidos: em relação ao novo pedido de impugnação ao edital, doc SEI nº 2716356, item nº 1:

> O recebimento e o acolhimento da presente Impugnação; A revisão do valor unitário do cabo de rede CAT6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT6, para um valor compatível com o mercado; A republicação do edital com o valor corrigido.

É o relatório.

III-DO DIREITO

No que concerne ao pedido de Impugnação ao Edital, doc SEI nº2715421, referente aos itens nº 2 e 3, formulado pela empresa em tela, por tratar de matéria pertinente ao Termo de Referência, o Pedido de Impugnação ao Edital formulado pela Impugnante em tela fora preliminarmente submetido à SEMAC, unidade demandante, para prévia manifestação, e ao cortejar, em consonância com a manifestação da SEMAC, doc SEI nº 2718957, e COMANP, doc SEI nº 2719801,entendemos que não há mais o que decidir sobre o pedido de Impugnação ao edital referente aos itens nº 2 e 3,restando solucionada a questão.

Nesse sentido, segue *ad litteram* a manifestação chefe da SEMAC sobre o questionamento da empresa impugnante:

> Prezados
>
> A SEMAC verificou que no Termo de Referência não há nenhuma exigência quanto à normas técnicas NBR para os itens 2 e 3:

No que diz respeito ao novo pedido de Impugnação ao Edital, doc SEI nº 2716356, referente à cotação de preços deste Tribunal para o item nº1(Cabo de rede Cat6*), in casu*, por tratar de matéria exclusivamente pertinente à cotação de preços, cuja competência recai sobre a SEAQUI, diante das informações constantes na Planilha de Estimativa, doc SEI nº 2678667, este pregoeiro, com fulcro na condição 20.3. a), requisitou subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, no caso encaminhamos, preliminarmente, o aludido Pedido de Impugnação ao Edital, à SEAQUI, unidade responsável pela cotação de preços neste Tribunal, para prévia manifestação, e, nestes termos assim se manifestou, doc SEI nº 2766991:

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SEAQUI

PROCESSO N.º 0016643-42.2023.6.05.8000

Trata-se de demanda da Seção de Manutenção Predial (SEMAP) visando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, conforme especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência - TR (doc. nº 2654258).

Os autos retornaram para esta Seaqui visando verificar os valores do item nº 01 (Cabo de Rede CAT 6) , item impugnado no pregão nº 90010/2024 deste Tribunal, no qual o impugnante alega que o valor estimado pela administração para o aludido item é inexequível (doc nº 2716357).

Analisamos todos os preços apresentados na planilha de preço desta SEAQUI (doc nº2766543) e prestamos os seguintes esclarecimentos:

Valor de RS 1.207,97 (um mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa MR DE OLIVEIRA; A marca apresentada na cotação é a COPPERLAN, contudo observamos, *s.m.e* que a aludida marca cumpriu os requisitos exigidos no TR, inclusive quanto NORMAS: ANSI/TIA - 568; ISO/IEC DIS 11801; NBR 14703 e 14705 (doc. nº 2766628); por esse motivo adotamos o referido valor na nossa planilha de preço;
Valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), apresentado pela empresa MULTIREDE DISTRIBUIDORA; A marca de apresentada é a mesma de referencia sugerida do TR, ou seja, FURUKAWA, (doc nº 2766628);
Valor de R$ 920,09 (novecentos e vinte reais e nove centavos). Pesquisa realizada em site comercial (AMAZON) cuja a marca anexada foi da SOHOPLUS/ FURUKAWA, conforme observa-se nos documentos anexados aos autos, (doc nº. 2766852);
Valor de R$ 1.101,92 (um mil cento e um reais e noventa e dois centavos) , também realizada em site comercial (MAGAZINE LUIZA) também é da marca SOHOPLUS/ FURUKAWA (doc nº. 2766855).

Desta forma, observamos que dos quatros preços informados na aludida cotação, a exceção apenas o da empresa MR DE OLIVEIRA, (apesar dessa manter as características exigidas no TR), as demais referem-se à marca FURUKAWA, ou seja, a mesma utilizada como marca de referência no TR e mencionada no pedido de impugnação do pregão.

Feitas essas observações, encaminhamos os autos a esta Coordenadoria para ciência e demais orientações em relação ao pedido.

À COGELIC.
Em 16 de abril de 2024.
Ana Paula S. de Oliveira Pereira
Técnica Judiciária

IV – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeitas harmonia e consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da

Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade, como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios.

Em relação à Impugnação referente aos itens nº2 e 3, doc SEI nº 2715421,analisando as alegações da empresa **VASTSOFT SERVIÇOS DIGITAIS,** e após a manifestação da SEMAC, unidade demandante, DOC sei nº 2718927, passamos ao mérito do julgamento.

Quanto à Impugnação apresentada pela empresa em comento, nesse caso, fulcro na prévia manifestação da SEMAC/COMANP, doc SEI Nº 2718927, DEVIDO À INEXISTÊNCIA NO EDITAL DO QUANTO ALEGADO PELA EMPRESA IMPUGNANTE, JULGO IMPROCEDENTE a alegação apresentada.

NO que tange às alegações apresentadas pela empresa irresignada no novo pedido de impugnação ao edital, doc SEI nº 2716356, quanto à estimativa de preços referente ao item nº 1(Cabo de rede Cat6, diante da manifestação da SEAQUI, constante no doc SEI nº2766991,também decido pela improcedência do pedido.

V – DA DECISÃO

Calha obtemperar que, nos temos do quanto informado no Despacho da chefe da SELIC, doc SEI nº 2770202,conforme aviso disponibilizado no Compras.Gov. o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 está sob apreciação, haja vista impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, Por oportuno, ressalta a chefe da SELIC, que o sistema iniciou automaticamente a fase de lances, em 25/03/2024, às 14h, sem que se fizesse o adiamento necessário para conclusão das análises.

Diante disso, a chefe da SELIC entende que a Administração deverá analisar a possibilidade de revogação deste pregão eletrônico, logo após a decisão quanto aos dois pedidos de impugnação ao edital, e que também que o setor demandante confirme, antes da republicação do certame, se as Normas NBBs estão atualizadas. Feito isso, haverá necessidade de posterior republicação do certame, com divulgação no Quadro de Avisos do Compras.Gov.

Por força dos princípios basilares da legalidade e eficiência, não pode esta Autarquia deixar de agir em conformidade com as normas aplicáveis ao objeto desta licitação.

Diante do quanto acima exposto, e com fulcro na manifestação da SEMAP, doc SEI n2718927, e da SEAQUI, doc SEI n2766991, INDEFIRO os Pedidos de Impugnação ao edital, referente aos itens nº2 e 3, doc SEI nº2715421, e quanto ao novo pedido de Impugnação ao Edital, doc SEI nº 2716356 referente ao item nº1- Cabo de rede CAT6, com fulcro no Despacho SEAQUI, doc SEI n°2766991, julgo também improcedentes as alegações da empresa impugnante.

Nos termos quanto insculpido na condição 18.5. do edital, encaminho a decisão à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

Salvador (BA), 23 de abril de 2024.

Lúcio Roberto de Oliveira
PREGOEIRO.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Roberto de Oliveira**, **Técnico Judiciário**, em 23/04/2024, às 19:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2775690** e o código CRC **4F23CC0A**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/NUP

Encaminho a presente Decisão do pregoeiro, doc SEI nº 2775690, referente aos dois pedidos de Impugnação ao Edital.

Por oportuno, ressalto a necessidade de observância do quanto apontado no Despacho da SELIC, doc SEI nº 2730365, no qual entende que, smj desta Administração, este pregão eletrônico deverá ser revogado, visto que não existe qualquer evento que tenha o condão de proceder ao retorno da fase de lances.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Roberto de Oliveira**, **Técnico Judiciário**, em 23/04/2024, às 19:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2781448** e o código CRC **F435D028**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/ASSESD

Considerando os pedidos de impugnação ao edital do pregão n.º 90010/2024, documentos n.os 2715421 e 2716356, despacho SELIC, documento n.º 2770202 e apreciação do pregoeiro, documento n.º 2775690, encaminhe-se à ASJUR1, para análise.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 24/04/2024, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2783078** e o código CRC **900FD3FF**.

PROCESSO	**:**	0016643-42.2023.6.05.8000 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023
INTERESSADO	**:**	COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
ASSUNTO	**:**	Aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial - Registro de Preços - Impugnação - Pregão Eletrônico nº 90010/2024.

PARECER nº 187 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Chegam a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos os autos do processo cujo objeto é a licitação para formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, noticiando sobre as impugnações ao instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 90010/2024 apresentadas pela licitante VASTSOFT SEVIÇOS DIGITAIS, conforme docs. nºs 2715421 e 2716356.

2. Em apertada síntese, a impugnante alega que:

2.1. A norma NBR 13249, de observância obrigatória para os itens 1 e 2 do Anexo A do Edital (cabos elétricos), foi cancelada no ano de 2000 e não é mais utilizada pela ABNT. Assim, a sua exigência pode comprometer a segurança da instalação elétrica, vez que a mesma não apresenta requisitos de segurança adequados para os referidos itens (doc. nº 2715421).

2.1.1. Requer, portanto, a exclusão da exigência do atendimento à mencionada norma e a consequente substituição por normas atualizadas, como as NBR’s 7288, 7290, 16274 e 5410.

2.2. De outro giro, anota que o valor unitário estimado pela Administração para o item 1 (cabo de rede UTP - categoria 6) é inexequível, vez que, após consulta a distribuidores autorizados da marca indicada como referência - Furukawa, constatou que o valor de mercado é, em média, R$ 2.350,63, ou seja, quase o dobro do valor previsto no edital (R$ 1.207,47). Entende que esse valor inviabiliza a participação de empresas que buscam oferecer produtos de qualidade a preços competitivos (doc. nº 2716356).

2.2.1. Assim sendo, pugna pela revisão do valor unitário do cabo de rede CAT 6, marca Furukawa, modelo Gigalan CAT 6, para um valor compatível com o mercado e a republicação do edital com o valor corrigido.

3. Indo os autos à SEMAC, para fins de esclarecimento das questões técnicas apontadas no item 2.1 acima, a unidade informa que não há no edital qualquer exigência relativa à norma NBR 13249 para os itens 2 e 3 (docs. nºs 2718927 e 2719801).

4 Ocorre que, em razão de não ter havido tempo hábil para as devidas análises e decisão das impugnações apresentadas, o pregão, inicialmente previsto para ocorrer no dia 19/03/2024, foi adiado para o dia 25/03/2024, conforme se verifica nos docs. nºs 2723343 e 2723350.

4.1. Conquanto os esclarecimentos sobre a questão relativa à norma NBR 13249 (item 2.1 acima) tenham sido prestados antes do dia 25/03/2024, restava pendente de análise o quanto registrado no item 2.2 acima, cabendo um novo adiamento do certame, o que não ocorreu, consoante informado pela SELIC, no doc. nº 2730365. Como consectário, no dia 25/03/2024, o sistema iniciou automaticamente a fase de lances no horário programado, sem que fosse feito o necessário adiamento para conclusão das análises. Assim, entende aquela unidade que o procedimento deverá ser revogado, uma vez que não existe outro evento que possa permitir o retorno à fase de lances.

5. Instada a verificar os valores do item 01 (Cabo de Rede CAT 6), a SEAQUI, após realizar cotação junto ao mercado (doc. nº 2766543), concluiu que, dos quatro preços informados na referida cotação, à exceção apenas do preço da empresa MR DE OLIVEIRA (apesar de esta manter as características exigidas no TR), as demais referem-se à marca FURUKAWA, ou seja, a mesma utilizada como marca de referência no TR e mencionada no pedido de impugnação do pregão.

5.1. No que tange à cotação apresentada pela empresa MR DE OLIVEIRA, restou consignado que, embora tenha sido apresentada marca diversa (COPPERLAN), a mesma cumpre os requisitos exigidos no TR, inclusive quanto às NORMAS: ANSI/TIA - 568; ISO/IEC DIS 11801; NBR 14703 e 14705 (doc. nº 2766628), razão pela qual foi considerado o seu valor na planilha de preço.

6. Por meio do doc. nº 2775690, o Pregoeiro registrou que, apesar da intempestividade das impugnações em tela, passou a examinar o mérito, em observância ao princípio da Autotutela Administrativa e aos termos da condição 20.3 do edital. Ao final, com base nas manifestações da SEMAC e SEAQUI, decidiu pelo indeferimento dos pedidos de impugnação ao edital formulados pela licitante.

É o relatório.

7. À vista da situação ora delineada, opinamos pela revogação do certame e pela autorização para abertura de nova licitação, desde que a documentação (Termo de Referência; Edital) não precise sofrer alterações, além daquelas meramente operacionais, decorrentes da mudança em tela (novo dia, novo horário).

7.1. Ressaltamos, por oportuno, não ser necessário proceder-se à abertura da fase de contraditório e ampla defesa (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), em consonância com o entendimento do TCU, consignado em anotação da Zênite, *in verbis*:

> **54407 – Licitação – Revogação – Anulação – Não adjudicação – Inexistência de contraditório e ampla defesa – Possibilidade – TCU**
>
> Precedente expedido na vigência da Lei nº 8.666/1993, cuja

racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021: trata-se de representação em que se sustenta que a anulação e revogação da licitação restou indevida pela inexistência de motivação e abertura de prazo para o contraditório e ampla defesa dos licitantes. O relator analisou que “diante da ausência de indicativos da adjudicação do objeto do certame, não haveria sequer expectativa de direito à contratação”. Assim, “somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame”. (Grifamos)
(TCU, Acórdão nº 2.656/2019, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 30.10.2019.)
No mesmo sentido: STJ/MS nº 7.017/DF, j. em 18.12.2000 e TCU, Acórdão nº 111/2007, Plenário.

8. Por fim, a respeito de eventuais alterações que se façam necessárias, anuímos com a recomendação da SELIC no que tange à confirmação, pelo setor demandante, de que as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas, anteriormente à republicação.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 26/04/2024, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2788431** e o código CRC **E8A7C4AF**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/ASJUR1

De acordo com o parecer.

À ASSESD.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza**, **Assessor Jurídico**, em 26/04/2024, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2788537** e o código CRC **2969DC37**.

PROCESSO : 0016643-42.2023.6.05.8000
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023
INTERESSADO : COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
ASSUNTO :

PARECER nº 43 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90010/2024 (documento n.º 2697260).

2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (documento n.º 2635481).

3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria n.º 829/2022 (documento n.º 2697275).

4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação (documentos n.os 2697296, 2697309 e 2697315).

5. Houve apresentação de pedido de esclarecimento ao edital, o qual foi devidamente respondido e publicado (documentos n.os 2708324 e 2708388).

6. Também, foram apresentadas impugnações ao edital, documentos n.os 2715421 e 2716356, as quais foram apreciadas pelo pregoeiro, documento n.º 2775690.

7. Em manifestação constante do documento n.º 2770202, a SELIC concluiu:

> **1.** Tendo em vista as impugnações apresentadas (docs. 2715421 e 2716356**)** ao Edital 90010/2024 (doc. 2697260) e o despacho desta Seção consignado no documento 2730365, no qual informa que **o pregão se iniciou automaticamente no horário programado, antes que fossem efetivadas as devidas análises**, faz-se necessária, ainda, a manifestação prévia do Pregoeiro sobre as impugnações e o encaminhamento para decisão da autoridade administrativa.
>
> 2. No ensejo, informamos que o setor demandante se manifestou, no doc. 2719801, sobre a ausência de exigência de NBR para os itens 2 e 3, bem como a SEAQUI verificou a regularidade do valor do item 1 (Cabo de Rede CAT 6), o qual o impugnante alega ser inexequível (doc. nº 2716356).
>
> 3. Em que pese o setor demandante ter se manifestado sobre a

ausência de exigência de NBR para os itens 2 e 3, bem como não há exigência da NBR 13249 no Edital, ao contrário do que alega a impugnante, é importante considerar que foram exigidas normas técnicas para outros itens, citando a impugnante outras normas atualizadas, como a NBR 7288, NBR 7290, NBR 16274 e NBR 5410. Assim, considerando que a licitação necessitará ser republicada em vista do início automático da fase de lances, seria de bom alvitre a confirmação, pelo setor demandante, de que as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas, antes da republicação, salvo melhor juízo.

4. Do exposto, seguem os autos ao NUP (Pregoeiro: Lúcio Roberto de Oliveira), para realizar o quanto disposto no item 1 deste despacho.

Ao NUP.

8. Em razão das impugnações apresentadas, os autos tramitaram para pronunciamento da ASJUR1. Assim, mediante parecer n.º 187, a unidade consultiva assim dispôs, conforme trecho do documento n.º 2788431, a seguir transcrito:

(...)

7. À vista da situação ora delineada, opinamos pela revogação do certame e pela autorização para abertura de nova licitação, desde que a documentação (Termo de Referência; Edital) não precise sofrer alterações, além daquelas meramente operacionais, decorrentes da mudança em tela (novo dia, novo horário).

7.1. Ressaltamos, por oportuno, não ser necessário proceder-se à abertura da fase de contraditório e ampla defesa (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), em consonância com o entendimento do TCU, consignado em anotação da Zênite, *in verbis*:

54407 – Licitação – Revogação – Anulação – Não adjudicação – Inexistência de contraditório e ampla defesa – Possibilidade – TCU

Precedente expedido na vigência da Lei nº 8.666/1993, cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021: trata-se de representação em que se sustenta que a anulação e revogação da licitação restou indevida pela inexistência de motivação e abertura de prazo para o contraditório e ampla defesa dos licitantes. O relator analisou que “diante da ausência de indicativos da adjudicação do objeto do certame, não haveria sequer expectativa de direito à contratação”. Assim, “somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame”. (Grifamos)

(TCU, Acórdão nº 2.656/2019, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 30.10.2019.)

No mesmo sentido: STJ/MS nº 7.017/DF, j. em 18.12.2000 e TCU, Acórdão nº 111/2007, Plenário.

8. Por fim, a respeito de eventuais alterações que se façam

necessárias, anuímos com a recomendação da SELIC no que tange à confirmação, pelo setor demandante, de que as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas, anteriormente à republicação.

É o parecer.

9. Cumpre salientar a necessidade de harmonia entre todas as informações divulgadas no edital que define o procedimento licitatório, para que não haja interferência na competitividade e no julgamento objetivo.

10. À luz das análises realizadas e das ocorrências no curso do procedimento, restou demonstrado fato superveniente, consubstanciado na abertura automática da fase de lances, comprovado pela SELIC, documento n.º 2770202, que enseja a revogação do procedimento.

11. Deste modo, em que pese a realização das medidas tendentes ao êxito do procedimento, em razão dos fatos indicados pela SELIC em documento n.º 2770202 e conforme parecer ASJUR1 n.º 187, o procedimento poderá ser encaminhado ao Diretor-Geral, para deliberar pela revogação do certame. Ademais, nos moldes recomendados pela ASJUR1, faz-se necessário que o setor demandante a confirmação de que as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas. Assim, recomendamos tramitação à unidade demandante, previamente à nova apreciação para a abertura do certame.

12. À consideração superior.

Ana Flávia Cerqueira Machado

Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ronildo Dantas

Assessor Especial da Diretoria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas**, **Assessor**, em 03/05/2024, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado**, **Analista Judiciário**, em 03/05/2024, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2797464** e o código CRC **009A8DF0**.

PROCESSO : 0016643-42.2023.6.05.8000
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DATA FIM DE VIGÊNCIA 05/10/2023
INTERESSADO : COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
ASSUNTO :

DECISÃO nº 2797901 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, junto a microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024, documento n.º 2697260.

2. Adoto como relatório os pareceres ASJUR1 n.º 187 e ASSESD n.º 43, documentos n.os 2788431 e 2797464.

3. Mediante opinativo de n.º 187, documento n.º2788431, a ASJUR1 opinou objetivamente pela revogação do certame, assim concluindo:

> (....)
>
> 7. À vista da situação ora delineada, opinamos pela revogação do certame e pela autorização para abertura de nova licitação, desde que a documentação (Termo de Referência; Edital) não precise sofrer alterações, além daquelas meramente operacionais, decorrentes da mudança em tela (novo dia, novo horário).
>
> 7.1. Ressaltamos, por oportuno, não ser necessário proceder-se à abertura da fase de contraditório e ampla defesa (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), em consonância com o entendimento do TCU, consignado em anotação da Zênite, *in verbis*:
>
> **54407 – Licitação – Revogação – Anulação – Não adjudicação – Inexistência de contraditório e ampla defesa – Possibilidade – TCU**
>
> Precedente expedido na vigência da Lei nº 8.666/1993, cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021: trata-se de representação em que se sustenta que a anulação e revogação da licitação restou indevida pela inexistência de motivação e abertura de prazo para o contraditório e ampla defesa dos licitantes. O relator analisou

que “diante da ausência de indicativos da adjudicação do objeto do certame, não haveria sequer expectativa de direito à contratação”. Assim, “somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame”. (Grifamos)

(TCU, Acórdão nº 2.656/2019, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 30.10.2019.)

No mesmo sentido: STJ/MS nº 7.017/DF, j. em 18.12.2000 e TCU, Acórdão nº 111/2007, Plenário.

8. Por fim, a respeito de eventuais alterações que se façam necessárias, anuímos com a recomendação da SELIC no que tange à confirmação, pelo setor demandante, de que as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas, anteriormente à republicação.

É o parecer.

(...)

4. Isto posto, acolho os pareceres da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e da Assessoria Especial da Diretoria-Geral, documentos n.os 2788431 e 2797464, cujas razões adoto e passam a integrar a presente decisão, para, com fundamento no art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e amparo nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 26/2022, revogar o procedimento licitatório, considerando fato superveniente, comunicado pela SELIC em documentos n.os 2730365 e 2770202. Por conseguinte, restou prejudicada a apreciação das impugnações.

5. Ao NUP, para ciência e divulgação, salientando tópico 7.1 do opinativo jurídico.

6. Simultaneamente, encaminhe-se à unidade demandante (SGS/COMANP/SEMAC), para conhecimento e providências, oportunidade em que deverá verificar se as normas técnicas citadas no Termo de Referência estão atualizadas e se há necessidade de alterações, além daquelas meramente operacionais, decorrentes de nova publicação (novo dia, novo horário), observando as recomendações da ASJUR1 no opinativo de n.º 187, e à SGA, para conhecimento e providências, no âmbito de sua competência.

7. Após, retornem-se os autos para nova apreciação quanto à abertura do certame.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 03/05/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2797901** e o código CRC **8A5DD639**.